

ATA DA 723ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE

Às oito horas do dia vinte de maio de dois mil e vinte, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Juiz Convocado **CESAR AUGUSTO SCAPIN** e Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** (Licença Médica – Portaria n. 61.034/2020-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 722ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento do seguinte processo, cujo resultado foi registrado abaixo:

AGRAVO INTERNO E AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº

0000266- 31.2020.8.03.0000 – Agravante: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ – Advogado(a): RICARDO SOUZA OLIVEIRA – 261AP – Agravado: CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA – Advogado(a): EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA – 1309AP – Interessados: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPA-AMEAP, FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS, MUNICÍPIO DE MACAPÁ – Advogados: MARCELO PELEGRINI BARBOSA – 199877SP, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177, RAMON GARCIA MENDES – 3613AP – Relator: Desembargador CARLOS TORK – **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Ação Direta de Inconstitucionalidade e do Agravo Interno e, pelo mesmo quórum, rejeitou as preliminares argüidas. No mérito, após o voto do Desembargador Carlos Tork (Relator), pela procedência da Ação, julgando prejudicado o agravo, abriu divergência o Desembargador Manoel Brito (1º Vogal), pela improcedência da ação. Anteciparam os votos, os Desembargadores Rommel Araújo (2º Vogal) e João Lages (Presidente), acompanhando o Relator. Pediu vista o Desembargador Gilberto Pinheiro (3º Vogal). Os Desembargadores Agostino Silvério (4º Vogal), Sueli Pini (5ª Vogal) e o Juiz Convocado Cesar Scapin (6º Vogal), aguardam. Ficam todos intimados, da inclusão do presente feito, na próxima Sessão, dia 27.05.2020, para a continuação de julgamento”.**

Registro: Houve sustentação oral no seguinte processo: **AGRAVO INTERNO E AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000266-31.2020.8.03.0000**, pelo **Dr. EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA, OAB/AP 1309** (Advogado da parte autora/agravada), pelo **Dr. RICARDO SOUZA OLIVEIRA, OAB/AP 261** (Procurador da parte ré/agravante), pelo **Dr. PAULO MELÉM, OAB/AP**

3925 (Advogado da parte ré/agravante), pelo **Dr. RAMON GARCIA MENDES, OAB/AP 3613** (Advogado do AMICUS CURIAE - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ) e pelo **Dr. MARCELO PELEGRINI BARBOSA, OAB/SP 199877B** (Advogado do AMICUS CURIAE - FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS).

Nada mais havendo, às nove horas e cinquenta e oito minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Lages, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente